



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.15. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.17. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

NOTA: Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

- ✓ Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- ✓ Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- ✓ A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- ✓ Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- ✓ O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido.
- ✓ As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- ✓ As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

- ✓ No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 1;
- ✓ Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.**
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.8. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.9. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a habilitação dos licitantes convocados pelo agente de contratação.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os Licitantes.
- 5.4. Iniciada a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.
- 5.5. Eventual postergação do prazo a que se refere o item anterior será comunicada via sistema.
- 5.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens precedentes, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.
- 5.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa será, conforme a Parte Específica do Edital.
- 5.8. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.9. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

- superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.9, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



FLS. Nº 319
PROC. Nº 25/25
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16.5. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.6.2. empresas brasileiras;

5.16.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

- 5.17. Persistindo ainda o empate, será realizado sorteio público para a definição do vencedor.
- 5.18. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.18.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 5.18.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a interesse da Administração ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF (FACULTATIVO);
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa-CNIA (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do CNIA, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 6.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.7.4. De acordo com a Parte Específica do presente edital, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

- 6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

SEÇÃO VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (FACULTATIVO).
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio idôneo, desde que aceite como meio legal de prova.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação.
- 7.7. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF (FACULTATIVO), nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF (FACULTATIVO) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (FACULTATIVO) serão enviados por meio do sistema, em formato digital.
- 7.12. A verificação no SICAF (FACULTATIVO) ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha (Acórdão TCU nº 1.211/2021-Plenário).

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
 - g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
 - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;
 - b.2) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;
 - b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;
 - b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;
- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

e) A pessoa jurídica optante pelo **Simples Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

f) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.
3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO VIII - DA AMOSTRA

8. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO IX - DA VISITA TÉCNICA

9. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

9.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO X - DO RECURSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

10. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.4 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.6 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 10, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.1.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.2 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.
- 11.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

11.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

SEÇÃO XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5 Fraudar a licitação.

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

12.2.1 multa;

12.2.2 impedimento de licitar e contratar e

12.2.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios conforme determinado na Dados do Certame do presente Edital.

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



FLS. Nº 381
PROC. Nº 25/25
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

ANEXO I	Projeto Básico, Memorial Descritivos, e Planilhas Orçamentárias
ANEXO II	Minuta do Contrato

Capinzal do Norte/MA, 06 de junho de 2025.

Lidiane Pereira da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA



FLS. Nº 332
PROC. Nº 25/25
RUBRICA: E

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2025

ANEXO I

 05.19 - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE	 05.18 -	 05.17 - DESTINO DAS ÁGUAS.pdf	 05.16 - DESTINO DAS ÁGUAS.pdf	 05.15 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA
 05.14 - PLANTA DE IMPLANTAÇÃO.pdf	 05.13 - LOCALIZAÇÃO GERASINALIZAÇÃO VIÁRIA	 05.12 -	 05.11 - PLANTA DE IMPLANTAÇÃO.pdf	 05.10 - PLANTA DE IMPLANTAÇÃO (2).pdf
 05.9 - CURVAS DE NÍVEL E PERFIL LONGITUDINAL	 05.8 - CURVAS DE NÍVEL E PERFIL LONGITUDINAL	 05.7 - PLANO DE SUSTENTABILIDADE.	 05.6 - ART-ASFALTO.pdf	 05.5 - ART-ASFALTO SANTA RITA
 05.4 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.pdf	 05.3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERENCIAL	 05.2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	 05.1 - MEMORIAL DESCRITIVO.pdf	 5 - PROJETO BÁSICO-PAVIMENTAÇÃO
 05.20 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ____ DO
MARANHÃO E A EMPRESA
_____.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE DO MARANHÃO, por intermédio da **Secretária Municipal** de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Concorrência nº ____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de _____**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
RS					

26



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Projeto Básico;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de _____ contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3. Não é permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

- 5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. São obrigações do Contratante:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.
- 6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 7.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste edital;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

- 7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

d. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

e. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



FLS. Nº 341
PROC. Nº 25/25
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



FLS. Nº 342
PROC. Nº 25/25
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Capinzal do Norte/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	245
Proc. Nº	25/25
Rubrica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

O **Município de Capinzal do Norte - MA**, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 03/2025, Processo Administrativo nº. 25/2025, **do tipo menor preço global**, que tem como objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes a implementar um sistema de pavimentação asfáltica, acessibilidade, drenagem e sinalização viária, no município de Capinzal do Norte/MA.**, com data de abertura dia 26/06/2025, às 09h:00min. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, sítio: <https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br>, SINC-Contrata/TCEMA, Portal Nacional de Compras Públicas e ainda <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>. Eliane Felix Almeida Paiva – Agente de Contratação. Capinzal do Norte/MA, 09 de junho de 2025.

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 03REP/2025

Acessar Contratação

Última atualização 09/06/2025

Local: Capinzal do Norte/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Unidade compradora: 33760 - Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/06/2025 09:46 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/06/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01613309000110-1-000033/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes a implementar um sistema de pavimentação asfáltica, acessibilidade, drenagem e sinalização viária, no município de Capinzal do Norte/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 936.893,19



Entrar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes a implementar um sistema de pavimentação asfáltica, acessibilidade, drenagem e sinalização viária, no município de Capinzal do Norte/MA.	1	R\$ 936.893,19	R\$ 936.893,19

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

25/25
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 345
RUBRICA



25/25
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 346
RUBRICA

OLÁ, ELIANE FÉLIX ALMI
ÁREA ADMINISTRAT

Página Inicial Publicações Impugnações Esclarecimentos Credenciamentos Recursos Contratos Integração

Seja um f

MENU

INÍCIO CADASTROS INTEGRAÇÕES PROCESSOS TABELAS AUXILIARES ÁREA PESSOAL

PROCESSOS

CLONAR PROCESSO

REAGENDAR

Quantidade de Downloads do Edital:
0

Imprimir:

PROPOSTAS INICIAIS

LOTES/ITENS DO PROCESSO (EXCEL)

NOTIFICAR PARTICIPANTES

Modalidade:

Concorrência (Lei 14.133/2021)

Edital Nº.:

03REP

Ano:

2025

Unidade Gestora:

PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes a implementar um sistema de pavimentação asfáltica, acessibilidade, drenagem e sinalização, no município de Capinzal do Norte/MA.

Nº Processo Administrativo:

25/2025

Tipo de Disputa:

Aberto e Fechado

Critério de Disputa:

Menor Valor

Tipo de Lance:

Valor Global

Tipo de Processo:

Por Item

Data limite impugnação/esclarecimento:

23/06/2025 23:59

Data fim propostas:

26/06/2025 08:59

Abertura da Sessão:

26/06/2025 09:00

Amparo Legal (PNCP):

Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Prazo de Intenção Recurso (em Minut

30

Tipo de Recurso:

Por pregão

Tipo de Intervalo:

Real (R\$)

Intervalo entre Lances:

100,00

Edital/Aviso:

Escolher arquivo Nenhum arquivo

VER EDITAL

Publicado:



Lances com:

2 Casas Decimais

Aplica Benefícios ME/EPP: (Art 4 da 14133, pregões acima do faturamento de ME)



SRP:



Valor Estimado Sigiloso:



Aceita valor 0 na proposta/lances:



Aceita valor negativo na proposta/lances:



Inversão de Fases:



Pedir anexo na proposta inicial:



Exige pré-qualificação:



Você precisa de ajuda?



EQUIPE

Responsável pela condução:

ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA [ATIVO]

Equipe de Apoio:

- ☐ BIANCA SILVA ASSUNÇÃO OLIVEIRA [ATIVO]
- ☒ CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO SILVA [ATIVO]
- ☐ ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA [ATIVO]
- ☒ FRANCILUCIA BRAGA [ATIVO]
- ☐ ELINEIDE BERTOLDO LIMA [INATIVO]

Justificativa Presencial (SE PRESENCIAL):

SALVAR

LOTES/ITENS

Número: Descrição: Unidade: Qtd: SELECIONE

Valor Unitário: Fabricante Obrigatório: Exclusivo ME/EPP: Intervalo Lances (R\$): 0,00 SALVAR CANCELAR

NÚMERO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FAB. OBG.	ME/EPP	
0001	Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes a implementar um sistema de pavimentação asfáltica, acessibilidade, drenagem e sinalização viária, no município de Capinzal do Norte/MA.	SERVIÇO	1,00	936.893,19	936.893,19	NÃO	NÃO	

Valor Global: 936.893,19

Para importar os lotes de um arquivo excel (xlsx) use abaixo, as colunas do excel deverá ser na ordem: Número Lote, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Fabricante Obg (S/N), Unidade (Se uma unidade será criada automaticamente)

Arquivo lotes: Escolher arquivo Nenhum...escolhido IMPORTAR MODELO DE IMPORTAÇÃO

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação : Acolhimento de Propostas

Motivo:

Você precisa de ajuda?

SALVAR SITUAÇÃO

SUBSTITUIR PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Pregoeiro:

CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO SILVA

Motivo:

SUBSTITUIR PREGOEIRO

PNCP

REENVIAIR ALTERAÇÕES

Data de último envio ao PNCP:

09/06/2025 09:46

ENVIAR HOMOLOGAÇÃO

Envio Homologação:

ACESSAR PUBLICAÇÃO PNCP

INTEGRAÇÕES - EXPORTAR RESULTADO DE PROCESSO

ATENÇÃO! ESTE PROCESSO NÃO FOI IMPORTADO! A EXPORTAÇÃO PODE GERAR ARQUIVO COM ERROS.

DADOS PLATAFORMA MAIS BRASIL

APENAS PREENCHER ESSES CAMPOS CASO O PROCESSO PRECISE SER ENVIADO PARA A PLATAFORMA MAIS BRASIL

Ano da Compra:	Ano do Instrumento:	Número do Instrumento:	CPF do Pregoeiro:
CPF do Responsável pela Homologação:	Data de Abertura:	Data de Encerramento:	Data da Homologação:
Forma de Compra:	Forma de Realização:	Legislação:	Origem do Recurso:
SISPP	Eletrônica	Lei 10.520/2002	Nacional
Tipo do Objeto:	Tipo de Instrumento:	Tipo de Transferência:	
Bens	Convênio	Voluntárias	

SALVAR DADOS + BRASIL

Você precisa de ajuda?



DOCUMENTOS

25/25
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 349
RUBRICA

NOVO DOCUMENTO

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD
------	-----------	-----------	----------

Nenhum Registro Encontrado



INTEGRAÇÕES

Transfere gov.br

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

ENDEREÇO

Rua Lindolfo Florio S/N - Vista Alegre, Capinzal do Norte-MA - CEP: 65.735-000

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONECTADO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos.
Telefone: (99) 99197-0213
E-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao us
Telefone: (81) 3877-1397
E-mail: boletos@brconnectado.com.br
*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso.

SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO

Portal de Compras - CAPINZAL DO NORTE

Versão 2.7.2 publicada em: 15/05/2025

Você precisa de ajuda?



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 09/06/2025 - 09/06/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01613309000110
DATA DE CRIAÇÃO: 09/06/2025 10:19:00
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 46afb99-3258-47b7-bcb1-c1944211b00b

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01613309000110	CO032025SEMOB	3	2025	CP	40779840330	09/06/2025	-	-	ENVIADO
01613309000110	CO032025SEMOB	3	2025	CP	40779840330	22/05/2025	40779840330	09/06/2025	EXCLUIDO

Total Procedimento Licitatório: 2



DIÁRIO OFICIAL

Município de Capinzal do Norte - MA

VOL. VI – Nº 0359/2025
ISSN – XXXX - XXXX
SEGUNDA – 09 DE JUNHO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO).....	2
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2

25/25
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 351
RUBRICA

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)**

O Município de Capinzal do Norte - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 03/2025, Processo Administrativo nº. 25/2025, do tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes a implementar um sistema de pavimentação asfáltica, acessibilidade, drenagem e sinalização viária, no município de Capinzal do Norte/MA, com data de abertura dia 26/06/2025, às 09h:00min. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, <https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br>, SINC-Contrata/TCEMA, Portal Nacional de Compras Públicas e ainda <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>. Eliane Felix Almeida Paiva - Agente de Contratação. Capinzal do Norte/MA, 09 de junho de 2025.

Identificador: 1337-3902bdb89c6d36aa905c46b43d4dffa579cd38c

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Capinzal do Norte - MA, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 05/2025, Processo Administrativo nº 16/2025, do tipo menor preço, que tem como objeto o Registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA, DE ORDEM DA AUTORIDADE SUPERIOR, será SUSPENSO "sine die". Capinzal do Norte/MA, 09 de junho de 2025.

Eliane Felix Almeida Paiva
Pregoeira

Identificador: 1337-4851f0d20ca4f1fb93ea5f38e563e2ec39c46eb4

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2025. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. **OBJETO:** Aquisição de livros do ensino infantil, fundamental I (caligrafia), destinados aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09/06/2025. **CONTRATADO:** L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 37.664.917/0001-09, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Nº 145, Sala 04, Apeadouro, São Luís/MA, CEP: 65.030-005. **REPRESENTANTE:** Luiz Felipe Aranha Pinheiro. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 200.535,00 (duzentos mil, quinhentos e trinta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020405 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0011.2011.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR - FUNDEB - 30% NATUREZA DA DESPESA: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

Identificador: 1337-5f3d019001a32d46e5f72105c2070c84fdb637e0

25/25
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 352
RUBRICA





25/25
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 553
RUBRICA



www.capinzaldonorte.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE.01613309000110, OU=AC
SingularID Múltipla, OU=33442422000178, OU=Videoconferência,
OU=Certificado Digital PU A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-06-10 00:10:03



Prefeitura de Grajaú inaugura fábrica de vassouras feitas com garrafas PET e capacita catadores para geração de renda

A Prefeitura de Grajaú deu um passo importante rumo à inclusão produtiva e à sustentabilidade com a inauguração da Fábrica de Vassouras PET no município. O projeto, que utiliza garrafas plásticas recicláveis na produção de vassouras artesanais, também iniciou a formação de catadores, promovendo geração de renda, valorização do trabalho e transformação social. A ação é resultado de uma parceria entre a Prefeitura de Grajaú, o governo do Estado do Maranhão, o governo federal e o Instituto Federal do Maranhão (Ifma), com o apoio técnico da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária. Representando o governo estadual, participaram da iniciativa a secretária adjunta Rose Frazão e os técnicos Meire Rabelo e Douglas Diniz. Pela Prefeitura de Grajaú, a secretária municipal de Economia Solidária, Simone Almeida, e o vice-prefeito Luís Fernando acompanharam de perto a oficina, que contou ainda com a presença de secretários municipais, do vereador Zezinho do Gesso e de representantes da Funai. Toda a equipe do município esteve mobilizada para apoiar o sucesso da iniciativa. Ao comentar sobre a importância do projeto, o prefeito Gilson Guerreiro destacou: "A instalação dessa fábrica representa muito mais que reciclagem: é



Além de promover geração de renda e inclusão, o projeto também contribui para a preservação ambiental e a limpeza da cidade

transformação social, é renda para as famílias, é respeito ao meio ambiente. Estamos orgulhosos dessa conquista, construída com o apoio do Governo do Estado, do Ifma e com o esforço de todos os grajaúenses. Quero agradecer especialmente ao governador Carlos Brandão, que tem sido um grande parceiro de Grajaú e com quem estamos colhendo frutos concretos para nossa população". A oficina de capacitação reuniu 12 catadores da Associação Municipal de Catadores e Catadoras de Grajaú. Em apenas dois dias de formação, os participantes confeccionaram nove vassouras e já receberam os insumos necessários para a produção das primeiras

mil unidades. A Prefeitura de Grajaú se comprometeu a ser uma das primeiras consumidoras do produto, impulsionando o mercado local e assegurando o giro inicial da produção. Para os trabalhadores, a fábrica representa uma nova oportunidade de vida. "Vai nos ajudar demais, né? Ter uma renda boa pra nós todos. Somos muito agradecidos por essa oportunidade", afirmou um dos catadores participantes. Outra integrante da capacitação destacou: "É um novo começo. A gente se sente valorizado e agora temos a chance de crescer com nosso próprio trabalho". Além de promover geração de renda e inclusão, o projeto também contribui para a

preservação ambiental e a limpeza da cidade. Com o reaproveitamento de garrafas PET, o município combate o descarte inadequado de resíduos e reforça o compromisso com práticas sustentáveis. A Prefeitura de Grajaú tem investido fortemente em políticas públicas voltadas à população em situação de vulnerabilidade, com ações que integram qualificação profissional, inclusão produtiva e fortalecimento comunitário. O programa de apoio à agricultura familiar, as frentes de trabalho emergenciais, a reestruturação da rede de ensino e agora a Fábrica de Vassouras PET são reflexos de uma gestão que tem o social como prioridade.

São Luís sediará reunião do Fonaciad em setembro

Nos dias 9, 10 e 11 de setembro deste ano, a capital maranhense irá receber gestores estaduais do sistema socioeducativo de 23 unidades federativas, além de especialistas, autoridades e representantes do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Trata-se da III Reunião Técnica do Fórum Nacional dos Gestores Estaduais do Sistema de Atendimento Socioeducativo (Fonaciad). A decisão foi oficializada em Palmas (TO), local em que estava sendo realizada a II Reunião Técnica, que contou, também, com a participação de uma comitiva da Fundação da Criança e do Adolescente (Funac). O tema será "A importância da valorização do servidor do sistema socioeducativo", em torno do qual serão realizados debates e relatos de experiências dos estados participantes. Segundo a presidente da Funac, Sorimar Sabóia, as reuniões técnicas são oportunidades para debater temas que impactam no atendimento, tanto no que se refere aos desafios, os problemas que o sistema enfrenta

quanto os avanços, as experiências exitosas de cada estado, os projetos bem-sucedidos. "É um espaço de crescimento, pois há intercâmbio de experiências e, também, sobre como podemos operacionalizar projetos exitosos na realidade de nossos estados", afirmou. Sorimar destacou, ainda, que as reuniões do Fonaciad consideram a perspectiva da articulação intersetorial, sobre como envolver as demais políticas públicas e como cada estado avança em relação a isso. "Isso nos possibilita ampliar o atendimento de acordo com as normativas, de forma a atender às necessidades dos adolescentes, cumprindo a finalidade da medida socioeducativa, que é a reinserção social do adolescente", acrescentou.

REUNIÃO NO MARANHÃO

De acordo com a superintendente de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e vice-presidente do Fonaciad, Zeroldes

Miranda, a III Reunião Técnica buscará promover reflexões e estratégias voltadas ao reconhecimento, à capacitação e à valorização dos profissionais que atuam diretamente com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. "É a escolha do Maranhão como sede do próximo encontro representa um importante reconhecimento ao trabalho que vem sendo desenvolvido no estado e reforça o compromisso com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à socioeducação", frisa durante o encerramento da Reunião Técnica realizada em Palmas. Para Sorimar Sabóia, realizar o evento em São Luís contribuirá para dar visibilidade nacional ao trabalho realizado pelo Maranhão no atendimento realizado pelo governo do Estado, por meio da Funac. "Poderemos demonstrar todo trabalho e os avanços obtidos nos últimos anos, além de garantir o fortalecimento da socioeducação no nosso estado", finalizou.

Parabéns, Gilson Ferreira!

Hoje é o dia de comemorar uma data muito especial: o aniversário do fotógrafo da Secom do Governo do Estado do Maranhão, Gilson Ferreira. Profissional competente, com um olhar sensível e mágico que consegue registrar os melhores momentos. Parabéns e felicidades.



Tribunais abrem consulta pública sobre metas nacionais para 2026

A pesquisa está disponível à sociedade até o dia 30 de junho

Com o objetivo de obter sugestões e considerações a respeito das Metas Nacionais do Poder Judiciário para o ano de 2026, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) divulga a 8ª edição da pesquisa "Gestão Participativa, juntos por uma Justiça ainda melhor!", realizada de forma colaborativa com os Tribunais de Justiça Estaduais. Link da pesquisa: <https://www.tjba.jus.br/gestao-participativa/>. A consulta pública tem como objetivo tomar o procedimento de

construção das metas nacionais mais transparente e participativo, oferecendo à sociedade a oportunidade de sugerir e contribuir para a melhoria da gestão judiciária. A pesquisa é destinada a desembargadores, juízes, servidores, servidoras, defensores, defensoras, membros e membros do Ministério Público, advogados, advogadas, cidadãos e cidadãs, e está disponível até o dia 30 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2025 AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLIÇÃO)

O Município de Capinzal do Norte - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos Interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 03/2025, Processo Administrativo nº. 25/2025, do tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes a implementar um sistema de pavimentação asfáltica, acessibilidade, drenagem e sinalização viária, no município de Capinzal do Norte/MA, com data de abertura dia 26/06/2025, às 09h00min. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Florio, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzaltonorte.ma.gov.br; site: <https://www.capinzaltonorte.ma.gov.br/SINC-Contrata/TCEMA>, Portal Nacional de Compras Públicas e ainda <https://www.compras.capinzaltonorte.ma.gov.br/>. Eliane Felix Almeida Paiva - Agente de Contratação, Capinzal do Norte/MA, 09 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos Interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO POVOADO ALTO DO ABEL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, CONFORME TRANSFEREGOV 020804/2024. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para 26 de junho de 2025 às 09h00 (horário de Brasília). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, no Portal de Contratações Públicas - PNCP ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 09 de junho de 2025. FLAVIO JOSE PAOLHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Plan., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio Público

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Viana - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando contratação de empresa para Prestação de serviços de construção da praça no bairro Subestação do município de Viana - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, com data de abertura agendada para 30 de junho de 2025 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: prefeitura.vianama2025@gmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Rosileia Penha Correa. Secretária Municipal de Administração e Planejamento. Viana - MA, 06 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, do tipo Menor Preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Balsas - MA. A sessão será realizada através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para 30 de junho de 2025 às 08h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Balsas - MA, 09 de junho de 2025. Caroline Alves Ribeiro. Secretária Municipal de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, do tipo Menor Preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos leves, visando suprir as necessidades das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA. A sessão será realizada através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para 30 de junho de 2025 às 08h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Balsas - MA, 09 de junho de 2025. Caroline Alves Ribeiro - Secretária Municipal de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

REPUBLIÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes a implementar um sistema de pavimentação asfáltica, acessibilidade, drenagem e sinalização viária, no município de Capinzal do Norte/MA, com data de abertura dia 26/06/2025, às 09h:00min. A Licitação será regida pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzaltonorte.ma.gov.br; site: <https://www.capinzaltonorte.ma.gov.br>, SINC-Contrata/TCMA, Portal Nacional de Compras Públicas e ainda <https://www.comprascapinzaltonortema.com.br/>.

Capinzal do Norte - MA, 9 de junho de 2025.

ELIANE FELIX ALMEIDA PAIVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato 01-0606/2025 - Concorrência Eletrônica 02/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu/MA CNPJ nº 01.612.544/0001-77. Contratada: L A Meireles Gomes Empreendimentos e Construções, inscrita no CNPJ nº 23.697.517/0001-54. Objeto: contratação de empresa para execução de obra de construção de Creche Pré Escola Tipo 1, com recursos provenientes do termo de compromisso 961151/2024, firmado com o fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE e próprios no município de Conceição do Lago Açu. Fundamentação: Lei federal nº 14.133/2021. Valor Global: R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária: Oriundo do Termo de Compromisso 961150/2024/FNDE/CAIXA correrá à conta da União no exercício de 2024, UG 157241, Programa de Trabalho 1236551100S0001, NE 2024NE000563, de 13/06/2024. E Contrapartida do Município; Órgão 02 Poder executivo; Unidade Orçamentária 02.04 Sec. Mun. de Educação; Função 12 Educação; Subfunção 365 Ensino Infantil; Programa 0058 Ensino Regular Básico; Projeto/Atividade 1.023 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creches; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias. Assinaturas: Elcilene Pinheiro Pereira dos Santos, pela Contratante e Luiz Antônio Meireles Gomes pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.03.0010, CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 003/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, e COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAPECURU. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação (PNAE) para atender a demanda escolar do Município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 130.104,07 (cento e trinta mil cento e quatro reais e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 02 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ATIVIDADE: 12.362.0026.2029 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO; VALOR: R\$ 5.925,00. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0026.2031 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; VALOR: R\$ 60.633,95. PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0026.2038 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (CRECHE); VALOR: R\$ 3.823,73. PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0026.2038 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (PRÉ ESCOLA); VALOR: R\$ 1.261,80. PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0026.2039 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA; VALOR: R\$ 1.005,00. PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0026.2040 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL; VALOR: R\$ 1.052,50. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0026.2036 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA; VALOR: R\$ 56.402,10. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE: 1.552 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Paulo Roberto Roma Buzar - Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: Márcio Luna da Silva - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.03.0010, CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 003/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Pessoa Jurídica COOBAVIDA - COOPERATIVA DAS QUEBRADEIRAS DE COCO BABACU DE ITAPECURU MIRIM. OBJETO: Aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R\$ 42.395,50 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADE: 12.362.0026.2029 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. MÉDIO - VALOR: R\$ 445,00 - ATIVIDADE: 12.361.0026.2031 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. FUND. - VALOR: R\$ 4.605,40 - ATIVIDADE: 12.365.0026.2038 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. INFANTIL (CRECHE) - VALOR: R\$ 718,65 - ATIVIDADE: 12.365.0026.2038 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - VALOR: R\$ 425,40 - ATIVIDADE: 12.366.0026.2039 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. EJA - VALOR: R\$ 580,00 - ATIVIDADE: 12.367.0026.2040 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. ED. ESPECIAL - VALOR: R\$ 245,00 - ATIVIDADE: 12.361.0026.2036 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. QUILOMBOLA - VALOR: R\$ 35.376,05 - ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 1.552 TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Paulo Roberto Roma Buzar - Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: Terezinha Nogueira Fonseca - Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.03.0010, CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 003/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Pessoa Jurídica COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAPECURU - COOPRAV. OBJETO: Aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ 48.206,50 (quarenta e oito mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADE: 12.362.0026.2029 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. MÉDIO - VALOR: R\$ 1.129,25 - ATIVIDADE: 12.361.0026.2031.0000 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. FUND. - VALOR: R\$ 15.049,15 - ATIVIDADE: 12.365.0026.2038.0000 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. INFANTIL (CRECHE) - VALOR: R\$ 11.293,78 - ATIVIDADE: 12.365.0026.2038.0000 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - VALOR: R\$ 4.113,95 - ATIVIDADE: 12.366.0026.2039.0000 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. EJA - VALOR: R\$ 2.770,00 - ATIVIDADE: 12.367.0026.2040 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. ED. ESPECIAL - VALOR: R\$ 1.585,80 - ATIVIDADE: 12.361.0026.2036 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. QUILOMBOLA - VALOR: R\$ 7.964,58 - ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 1.552 TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Paulo Roberto Roma Buzar - Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: Jenilson dos Santos - Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.03.0010, CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 003/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Pessoa Jurídica COOPERATIVA MISTA DAS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO ITAPECURU. OBJETO: Aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R\$ 66.419,25 (sessenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADE: 12.362.0026.2029 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. MÉDIO - VALOR: R\$ 1.351,88 - ATIVIDADE: 12.361.0026.2031 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. FUND. - VALOR: R\$ 27.416,43 - ATIVIDADE: 12.365.0026.2038 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. INFANTIL (CRECHE) - VALOR: R\$ 6.053,40 - ATIVIDADE: 12.365.0026.2038 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - VALOR: R\$ 5.165,60 - ATIVIDADE: 12.366.0026.2039 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. EJA - VALOR: R\$ 1.300,00 - ATIVIDADE: 12.367.0026.2040 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. ED. ESPECIAL - VALOR: R\$ 1.240,00 - ATIVIDADE: 12.361.0026.2036 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. QUILOMBOLA - VALOR: R\$ 23.891,95 - ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 1.552 TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Paulo Roberto Roma Buzar - Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: Maria Alzerina Carneiro Montelo - Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.03.0010, CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 003/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Receita, e ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES LAR DO AMOR DO BAIRRO MALVINAS. OBJETO: Contrato Administrativo 131/2025, decorrente da Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 003/2025, que versa sobre a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação (PNAE) para atender a demanda escolar do Município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 41.930,50 (quarenta e um mil e novecentos e trinta reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 02 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ATIVIDADE: 12.362.0026.2029 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO; VALOR: R\$ 60,00. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0026.2031 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; VALOR: R\$ 4.936,48. PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0026.2038 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (CRECHE); VALOR: R\$ 600,00. PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0026.2038 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (PRÉ ESCOLA); VALOR: R\$ 661,80. PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0026.2039 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA; VALOR: R\$ 20,00. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0026.2036 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA; VALOR: R\$ 35.652,22. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE: 1.552 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Paulo Roberto Roma Buzar - Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: Maria Raimunda Lica Correa - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.03.0010, CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 003/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Pessoa Jurídica ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO PERNA. OBJETO: Aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R\$ 22.389,15 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e quinze centavos). DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADE: 12.362.0026.2029 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. MÉDIO - VALOR: R\$ 260,75 - ATIVIDADE: 12.361.0026.2031 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. FUND. - VALOR: R\$ 9.333,90 - ATIVIDADE: 12.365.0026.2038 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. INFANTIL (CRECHE) - VALOR: R\$ 531,68 - ATIVIDADE: 12.365.0026.2038 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - VALOR: R\$ 1.153,60 - ATIVIDADE: 12.366.0026.2039 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. EJA - VALOR: R\$ 20,00 - ATIVIDADE: 12.367.0026.2040 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. ED. ESPECIAL - VALOR: R\$ 756,25 - ATIVIDADE: 12.361.0026.2036 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. QUILOMBOLA - VALOR: R\$ 10.332,98 - ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 1.552 TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Paulo Roberto Roma Buzar - Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: Eirliando Ferreira da Costa - Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.03.0010, CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 003/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e UNIÃO DOS CLUBES DE MÃES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação (PNAE) para atender a demanda escolar do Município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 43.752,80 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 02 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0026.2031 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; VALOR: R\$ 23.041,98. PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0026.2039 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA; VALOR: R\$ 20,00. PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0026.2040 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL; VALOR: R\$ 60,00. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0026.2036 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA; VALOR: R\$ 20.630,82. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE: 1.552 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Paulo Roberto Roma Buzar - Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: Raimunda Nonata dos Santos de Sousa - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.03.0010, CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 003/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Pessoa Jurídica ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES DO P.A. BOCA DA MATA DO POVOADO RECANTO I. OBJETO: Aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR R\$ 12.060,10 (doze mil, sessenta reais e dez centavos). DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADE: 12.362.0026.2029 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. MÉDIO - VALOR: R\$ 50,00 - ATIVIDADE: 12.361.0026.2031.0000 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. FUND. - VALOR: R\$ 5.542,80 - ATIVIDADE: 12.365.0026.2038.0000 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. INFANTIL (CRECHE) - VALOR: R\$ 820,30 - ATIVIDADE: 12.365.0026.2038.0000 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - VALOR: R\$ 481,10 - ATIVIDADE: 12.366.0026.2039.0000 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. EJA - VALOR: R\$ 445,00 - ATIVIDADE: 12.367.0026.2040 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. ED. ESPECIAL - VALOR: R\$ 252,80 - ATIVIDADE: 12.361.0026.2036 MANUT ALIMENT. ESC. - ENS. QUILOMBOLA - VALOR: R\$ 4.468,10 - ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 1.552 TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Paulo Roberto Roma Buzar - Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: Jaciara da Luz Pereira - Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.



25/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 306
RUBRICA

Detalhes do Processo Licitatório

Veja detalhadamente as informações sobre a licitação selecionada

- início
- Transparência
- Licitações
- Processos Licitatórios
- Detalhes

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 03/2025 - EXERCÍCIO: 2025 - EM ANDAMENTO

# ID	Número	Número	Data
Contratação	Processo/Ano	Procedimento/Ano	Publicação
C0032025S	25REP/2025	03/2025	22/05/2025
Procedimento	Critério	Finalidade	Regime
Concorrência	1 - MENOR F	CONTRATAÇ	Execução
			EMPREITAD.
Valor Estimado	Data Sessão	Local Abertura	Data de
R\$ 936.893,	26/06/2025	https://www	abertura
			26/06/2025
Hora de			
abertura			
09:00			

OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes a implementar um sistema de pavimentação asfáltica, acessibilidade, drenagem e sinalização viária, no município de Capinzal do Norte/MA.

- Andamento
- Forma de publicação
- Responsáveis
- Orgãos
- Participantes

SITUAÇÃO ATUAL: EM ANDAMENTO

09/06/2025 10:15

FASE: AVISO DE REPUBLICAÇÃO - em andamento
Responsável: Eliane Felix Almeida Paiva

22/05/2025 12:03

FASE: AVISO DE LICITAÇÃO - em andamento
Responsável: Eliane Felix Almeida Paiva

25/25
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 357
RUBRICA



DOCUMENTOS ANEXADOS

Descrição	Extensão	Tamanho	Ver
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO	pdf	18.659 KB	Ver
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	pdf	632.653 KB	Ver
RESPOSTA SOLICIT. DE ESCLARECIMENTO	pdf	18.837 KB	Ver
RELATÓRIO FOTOGRAFICO	pdf	944.048 KB	Ver
PROJETO BÁSICO-PAVIMENTAÇÃO STA ROSA	pdf	721.597 KB	Ver
PROJETO BASICO-PAVIMENTAÇÃO STA. ROSA	pdf	348.264 KB	Ver
PORTARIA SECRETARIO DE OBRAS	pdf	187.61 KB	Ver



Descrição	Extensão	Tamanho	Ver
PORTARIA ORDENADORA DE DESPESAS	pdf	457.927 KB	 Ver
PORTARIA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO	pdf	145.166 KB	 Ver
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO (2)	pdf	687.148 KB	 Ver
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	pdf	698.485 KB	 Ver
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	pdf	706.088 KB	 Ver
PLANO DE SUSTENTABILIDADE	pdf	3.19 MB	 Ver
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL	pdf	691.32 KB	 Ver
NOTA TÉCNICA	pdf	857.304 KB	 Ver
MEMORIAL DESCRITIVO	pdf	690.438 KB	 Ver
LOCALIZAÇÃO GERAL	pdf	686.761 KB	 Ver
ETP - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	pdf	367.539 KB	 Ver
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	pdf	796.932 KB	 Ver
EDITAL (REP) - CONC N°. 03.25	pdf	505.404 KB	 Ver

25/25
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 328
RUBRICA



Descrição ↓	Extensão	Tamanho	Ver
DECRETOS MUNICIPAIS CAPINZAL DO NORTE	pdf	496.943 KB	 Ver
CURVAS DE NÍVEL E PERFIL LONGITUDINAL	pdf	714.945 KB	 Ver
CURVAS DE NÍVEL E PERFIL LONGITUDINAL	pdf	890.744 KB	 Ver
AVISO DE LIC. (REP) - CONC Nº. 03-SINC	pdf	13.918 KB	 Ver
AVISO DE LIC. (REP) - CONC Nº. 03-PORTAL	pdf	2.58 MB	 Ver
AVISO DE LIC. (REP) - CONC Nº. 03-PNCP	pdf	423.171 KB	 Ver
AVISO DE LIC. (REP) - CONC Nº. 03-JORNAL	pdf	336.496 KB	 Ver
AVISO DE LIC. (REP) - CONC Nº. 03-DOU	pdf	183.066 KB	 Ver
AVISO DE LIC. (REP) - CONC Nº. 03-DOM	pdf	609.197 KB	 Ver
AVISO DE LIC. (REP) - CONC Nº. 03	pdf	164.562 KB	 Ver
AVISO DE LIC-CONC Nº. 03.25- SINC	pdf	15.847 KB	 Ver
AVISO DE LIC-CONC Nº. 03.25- DOU	pdf	181.74 KB	 Ver
ART- ASFALTO SANTA ROSA	pdf	277.387 KB	 Ver

25/25
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 369
RUBRICA 



Descrição	Extensão	Tamanho	Ver
ART ASFALTO	pdf	307.336 KB	 Ver

25/25
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 360
RUBRICA

Mostrando de 1 até 34 de 34 registros



CONTRATOS VINCULADOS

Data	Tipo	Número	Exercício	Credor/Vencedor	Valor contratado	Valor	Vigência	Mais
Ainda não possui contrato vinculado								



LOCALIZAÇÃO

Rua Lindolfo Flório S/N - Vista Alegre - CEP: 65.735-000

FALE CONOSCO

Serviço de Informação Municipal
Email: prefeitura@capinzaldonorte.ma.gov.br
Telefone: (99) 99130-9047

+ Informações

- Prefeito e Vice
- A Prefeitura
- Secretarias
- Serviços

- Transparência

- Diário Oficial

ATENDIMENTO

De Segunda a Sexta 08:00 às 12:00

NEWSLETTER

Para receber os informativos da Prefeitura, basta **Cadastrar** seu e-mail!



© 2025 - Todos os direitos reservados. | Desenvolvido por **MaximizeGov**

PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 361
RUBRICA [assinatura]

251



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	362
Proc. Nº	25/25
Rubrica	

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 23.533.344/0001-61 Inscrição Estadual: 12.477946-8

Razão Social: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA JAU

Número: 11 Complemento: QUADRAM LOTE 11

Bairro: OLHO DAGUA

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65065200 DDD: Telefone: 91192823

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4223500	CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO
4291000	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
5030102	NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
5091201	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL
5221400	CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS
5223100	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
6630400	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO
6810201	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
6821802	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
6822600	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719502	LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9311500	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 02/08/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/11/2016, 01/09/2020, 01/10/2024,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 08/07/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES
PARA FINS ELEITORAIS**

Nome completo: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**
CPF: **437.416.818-49**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de pessoas físicas com contas julgadas irregulares e condenação transitada em julgado, para fins de declaração de inelegibilidade, nos termos do art. 11, § 5º, da Lei 9.504/1997, do art. 1º, inc. I, alínea "g" da Lei Complementar 64/1990 e do art. 91 da Lei 8.443/1992.

Constam da relação consultada as pessoas físicas que tiveram suas contas julgadas irregulares por decisão transitada em julgado do Tribunal de Contas da União nos oito anos que antecedem a eleição.

Não constam da relação consultada os responsáveis por contas julgadas irregulares falecidos, os que não tenham sido notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cuja decisão pela irregularidade tenha sido tornada insubsistente por decisão do TCU ou pelo Poder Judiciário e os que dependam de recurso com efeito suspensivo ainda não apreciado pelo Tribunal.

O Tribunal de Contas da União, ao julgar irregulares as contas dos responsáveis sob sua jurisdição, não emite juízo acerca da sanabilidade das irregularidades constatadas nem verifica se a conduta dos responsáveis caracteriza ato doloso de improbidade administrativa.

Certidão emitida às 10:38:38 do dia 08/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: 1FTP080725103838

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**
CPF/CNPJ: **23.533.344/0001-61**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 10:36:48 do dia 08/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: CII5080725103648

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

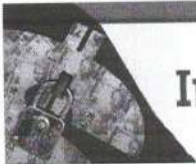
25/25
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 869
RUBRICA

Certifico que nesta data (08/07/2025 às 10:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.533.344/0001-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 686D.2094.74B9.7228 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

25/25
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 368
RUBRICA

Certifico que nesta data (08/07/2025 às 10:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 437.416.818-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 686D.20B8.7BFF.7264 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**
CPF/CNPJ: **437.416.818-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 10:37:50 do dia 08/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: JS87080725103750

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

CPF/CNPJ: **23.533.344/0001-61**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:39:57 do dia 08/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: X539080725103957

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**

CPF/CNPJ: **437.416.818-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:40:27 do dia 08/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: CZY8080725104027

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**

CPF: **437.416.818-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:39:32 do dia 08/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 4MVN080725103932

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

🚩 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 08/07/2025 10:45:02

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

Nome sancionado: WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

25/25

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 893

RUBRICA

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 08/07/2025 10:47:05

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO

Cadastro: CNEP

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

🚩 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 08/07/2025 10:45:02

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 08/07/2025 10:47:05

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Cadastro: CNEP

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

25/25
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 374
RUBRICA

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2025 10:43:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **23.533.344/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 23.533.344/0001-61
Razão Social: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Atividade Econômica Principal:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:

RUA JAU, 11 - QUADRAM LOTE 11 - OLHO D'AGUA - 65.065-200 - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.533.344/0001-61 DUNS®: 94*****54
Razão Social: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: ARNO ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.533.344/0001-61 DUNS®: 94*****54
Razão Social: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: ARNO ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.533.344/0001-61 DUNS®: 94****54
Razão Social: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: ARNO ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/06/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	12/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/08/2025
Receita Municipal	Validade:	09/10/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/07/2025 10:57

CPF: 437.XXX.XXX-49 Nome: WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.533.344/0001-61 DUNS®: 94*****54
Razão Social: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: ARNO ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/06/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	12/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/08/2025
Receita Municipal	Validade:	09/10/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/07/2025 10:57

CPF: 437.XXX.XXX-49 Nome: WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO

Ass: _____



PROC. ADMINISTRATIVO 2512
FLS. 385
RUBRICA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**

CPF: **437.416.818-49**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**, CPF 437.416.818-49, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h41min29 do dia 08/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: U4AC.V2KS.YHBA.S6RD

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: **23.533.344/0001-61**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 23.533.344/0001-61, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h42min13 do dia 08/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: N3UX.PED9.E783.WIRC

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.533.344/0001-61 DUNS®: 94*****54
Razão Social: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: ARNO ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA/MA	924956/2025	28/09/2025
CREA/MA	924955/2025	31/03/2026

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
23.533.344/0001-61
NOME EMPRESARIAL:
ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$7.000.000,00 (Sete milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/07/2025 às 10:51 (data e hora de Brasília).

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº7 DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA"**

WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO, nacionalidade brasileira, divorciado, engenheiro civil, nascido em 05/05/1950, natural de Teresina - PI, Carteira de Identidade Profissional 260615009-9 CREASP, CPF nº 437.416.818-49, residente e domiciliado na Av. São Luís Rei de França, 48, apto 1001, Bairro Turu, CEP: 65065-470, São Luís - MA. Único sócio da **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita na Junta Comercial do Maranhão- JUCEMA sob o NIRE 21200976327 e no CNPJ sob o nº 23.533.344/0001-61, com sede Rua Jau, 11, Quadra M Lote 11, Olho D'água, São Luís - MA, CEP: 65.065-200, resolve alterar e consolidar a seguinte alteração conforme cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social que era R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), será aumentado a partir deste ato para R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) divididos em 7.000.000 (sete milhões) de quotas cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real). O aumento no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) sendo integralizado neste ato através da incorporação parcial do saldo da conta Lucros Acumulados, contabilizados até 31.12.2024, pelo sócio **WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO**, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº Quotas	Valor
WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO	7.000.000	R\$ 7.000.000,00
TOTAL	7.000.000	R\$ 7.000.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas todas as cláusulas do contrato primitivo que não foram atingidas pelo presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Tendo em vista as alterações verificadas passa a reger-se doravante, por consolidação conforme cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº7 DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA"**

WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO, nacionalidade brasileira, divorciado, engenheiro civil, nascido em 05/05/1950, natural de Teresina - PI, carteira profissional 260615009-9 CREA-SP, CPF nº 437.416.818-49, residente e domiciliado na Av. São Luís Rei de França, 48, apto 1001, bairro Turu, São Luís - MA, CEP 65065-470. Único sócio da **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita na Junta Comercial do Maranhão- JUCEMA sob o NIRE 21200976327 e no CNPJ sob o nº 23.533.344/0001-61, com sede Rua Jau, 11, Quadra M Lote 11, Olho D'água, São Luís - MA, CEP: 65.065-200.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede Rua Jau, 11, Quadra M Lote 11, Olho D'água, São Luís - MA, CEP: 65.065-200. Podendo, a empresa a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Parágrafo Único: A empresa adota por nome de fantasia a expressão **ARNO ENGENHARIA**.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade é: 7112000 Serviços de engenharia, 4313400 obras de terraplenagem, 4213800 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4222701 construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 7739099 aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador(motores, turbinas e maquinas, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, aparelhos de uso comerciais e industriais, contêineres, equipamentos de testes, medição e controle), 4120400 construção de edifícios, 4211101 construção de rodovias e ferrovias, 6810201 compra e venda de imóveis próprios, 6822600 gestão e administração da propriedade imobiliária, 6821801 corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, 6821802 corretagem no aluguel de imóveis, 6630400 atividades de administração de fundos por contrato ou comissão, 4744099 comercio varejista de materiais de construção em geral, 3811400 coleta de resíduos não perigosos, 3812200 coleta de resíduos perigosos, 8129000 atividades de limpeza não especificadas anteriormente(limpeza e tratamento de piscinas, limpeza de chaminés, fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, maquinas industriais, limpeza de trens, ônibus e embarcações, limpeza de interior de tanques marítimos e limpeza de caixas de gordura), 8121400 limpeza em prédios e em domicílios, 8130300 atividades paisagísticas, 5221400 concessionárias de rodovias, pontes, tuneis e serviços relacionados, 3701100 gestão de redes de esgoto, 8011101 atividades de vigilância e segurança privada, 4291000 obras portuárias, marítimas e fluviais, 5091201 transporte por navegação de travessia, municipal, 4520001 serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4789002 comercio varejista de plantas e flores naturais, 5030102 navegação de apoio portuário, 7719502 locação de aeronaves sem tripulação, 5223100 estacionamento de veículos, 7711000 locação de automóveis sem condutor, 7732201 aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 9311500 gestão de instalações de esportes, 9319101 produção e promoção de eventos esportivos, 8230001 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 8111700 serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4311801 demolição de edifícios e outras estruturas, 4311802 preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4312600 perfurações e sondagens, 4212-0/00 construção de obras de arte especiais (substituição de chocos (manutenção em tuneis), construção de grandes estruturas e obras de arte, construção de obras de arte corrente, construção de obras de arte especiais, construção de obras de arte rodoviárias manutenção de passarelas, construção de pontes, tuneis, viadutos, elevados, passarelas, etc., construção de pontes, tuneis, viadutos manutenção de recomposição de obras de arte, recuperação de obras de arte em pontes, tuneis, viadutos, passarelas, construção de tuneis (urbanos, em rodovias, ferrovias, metropolitanos), construção de viadutos), 4222-7/02 obras de irrigação, 4223-5/00 construção de redes de transportes por dutos, exceto para agua e esgoto, 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária.

CLAUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 16/10/2015, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) divididos em 7.000.000 (sete milhões) de quotas cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente, ficando assim distribuído o capital da empresa:

SÓCIO	Nº Quotas	Valor
WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO	7.000.000	R\$ 7.000.000,00
TOTAL	7.000.000	R\$ 7.000.000,00

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

CLAUSULA SEXTA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério dele, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA SETIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLAUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de São Luís - MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São Luís - MA, 29 de janeiro de 2025.

WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43741681849	WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2025 10:16 SOB N° 20250134799.
PROTOCOLO: 250134799 DE 31/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501867679. CNPJ DA SEDE: 23533344000161.
NIRE: 21200976327. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2025.
ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



25/25
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 341
RUBRICA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98217334	23.533.344/0001-61	92120253374802
RAZÃO SOCIAL		
ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		
NOME FANTASIA		
ARNO ENGENHARIA		
LOCALIZAÇÃO		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
R JAU QUADRAM LOTE 11 Nº 11, OLHO D'AGUA 65065200 -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários
711200000 - SERVICOS DE ENGENHARIA

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2025

E02918943C7378BB29650ECE692B8B5D



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **437.416.818-49**

Nome: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**

Data de Nascimento: **05/05/1950**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:52:27** do dia **08/07/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **1E10.B55F.CBCB.2AEF**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª 1ª NOME E SOBRENOME
WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO

1ª HABILITAÇÃO
23/08/1967



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
05/05/1950, TERESINA, PI

4a DATA EMISSÃO 6a VALIDADE ACC. **D**

24/04/2024 23/04/2027

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
0336786320076 5ESP MA

6a CPF 5 Nº REGISTRO 1 CAT FAMB

437.416.818-49 01415630840 B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FISSAÇÃO
WALDEC ARAUJO NOGUEIRA

MARIA COSTA NOGUEIRA



Assinatura do Autorizador

3272145283

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		23/04/2022	
B1 			
C 			
C1 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
01079486354
MAD52414903

MARANHÃO

[illegible]

I<BRA014156508<406<<<<<<<<<<<<
5005055M2704232BRA<<<<<<<<<<<<6
WALDEC<<ARAUJO<NOGUEIRA<FILHO<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 393
RUBRICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

25/25
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 344
RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.533.344/0001-61
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/10/2015

NOME EMPRESARIAL
ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ARNO ENGENHARIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
50.30-1-02 - Navegação de apoio portuário
50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JAU

NÚMERO
11

COMPLEMENTO
QUADRAM LOTE 11

CEP
65.065-200

BAIRRO/DISTRITO
OLHO D'AGUA

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@ARNOENG.COM.BR

TELEFONE
(98) 3015-2015/ (98) 9190-0505

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/10/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2025 às 10:49:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.533.344/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2015
NOME EMPRESARIAL ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-02 - Locação de aeronaves sem tripulação 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 25/25 PROC. ADMINISTRATIVO FLS 395 RUBRICA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JAU	NÚMERO 11	COMPLEMENTO QUADRAM LOTE 11
CEP 65.065-200	BAIRRO/DISTRITO OLHO D'AGUA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ARNOENG.COM.BR		TELEFONE (98) 3015-2015/ (98) 9190-0505
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2025 às 10:49:28 (data e hora de Brasília).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 23.533.344/0001-61
Razão Social: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Atividade Econômica Principal:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:

RUA JAU, 11 - QUADRAM LOTE 11 - OLHO D'AGUA - 65.065-200 - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 08/07/2025 10:56



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.533.344/0001-61 DUNS®: 94*****54
Razão Social: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: ARNO ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.533.344/0001-61 DUNS®: 94*****54
Razão Social: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: ARNO ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.533.344/0001-61 DUNS®: 94*****54
Razão Social: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: ARNO ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/06/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	12/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/08/2025
Receita Municipal	Validade:	09/10/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/07/2025 10:57

CPF: 437.XXX.XXX-49 Nome: WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO

Ass: _____

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

25/25
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 908
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 26/10/2015, NIRE: 21200976327, CNPJ: 23.533.344/0001-61, estabelecido(a) na RUA JAU, 11 QUADRAM LOTE 11, OLHO D'AGUA, São Luís - MA, CEP: 65065-200, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 318

Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

São Luís - MA, 29/01/2025

WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43741681849	WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2025 10:16 SOB N° 20250134802.
PROTOCOLO: 250134802 DE 31/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501867687. CNPJ DA SEDE: 23533344000161.
NIRE: 21200976327. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2025.
ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.533.344/0001-61 DUNS®: 94*****54
Razão Social: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: ARNO ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA/MA	924956/2025	28/09/2025
CREA/MA	924955/2025	31/03/2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 23.533.344/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:43 do dia 13/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2025.

Código de controle da certidão: **E82B.CAA3.A550.AC66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO
CPF: 437.416.818-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:29 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **A946.BE08.68DB.6293**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.533.344/0001-61
Razão Social: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Endereço: R JAU 11 QUADRA M LOTE 11 / OLHO D`AGUA / SAO LUIS / MA / 65065-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2025 a 31/07/2025

Certificação Número: 2025070223303829696900

Informação obtida em 14/07/2025 11:31:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 437.416.818-49

DATA E HORA DA EMISSÃO: 08/07/2025, às 11:03:09, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: **WXEU5UT5EM**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 23.533.344/0001-61

DATA E HORA DA EMISSÃO: 08/07/2025, às 11:02:25, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: CCXWF2T6KA

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

25/25
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 408
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.533.344/0001-61

Certidão n°: 38714926/2025

Expedição: 08/07/2025, às 11:00:34

Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.533.344/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

25/25
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 409
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO

CPF: 437.416.818-49

Certidão n°: 15146177/2025

Expedição: 14/03/2025, às 14:53:06

Validade: 10/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **437.416.818-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SINTEGRA/ICMS
Estado do Maranhão
Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 23.533.344/0001-61 Inscrição Estadual: 12.477946-8

Razão Social: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA JAU

Número: 11 Complemento: QUADRAM LOTE 11

Bairro: OLHO DAGUA

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65065200 DDD: Telefone: 91192823

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4223500	CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO
4291000	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
5030102	NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
5091201	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL
5221400	CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS
5223100	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
6630400	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO
6810201	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
6821802	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
6822600	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719502	LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9311500	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 02/08/2021**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/11/2016, 01/09/2020, 01/10/2024,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 14/07/2025**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



25/25
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 4182
RUBRICA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

98217334

CPF/CNPJ

23.533.344/0001-61

NÚMERO DE CONTROLE

92120253374802

RAZÃO SOCIAL

ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

NOME FANTASIA

ARNO ENGENHARIA

LOCALIZAÇÃO

R JAU QUADRAM LOTE 11 Nº 11, OLHO D'AGUA
65065200 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

711200000 - SERVICOS DE ENGENHARIA

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2025

E02918943C7378BB29650ECE692B8B5D



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**

CPF/CNPJ: **437.416.818-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:05:55 do dia 08/07/2025 , com validade até o dia 07/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cZqBUcjVQc7dnSsKYXme

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

CPF/CNPJ: 23.533.344/0001-61

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:05:02 do dia 08/07/2025, com validade até o dia 07/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: rgfcx0tpkRAIvIXynR2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **437.416.818-49**

Nome: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**

Data de Nascimento: **05/05/1950**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:52:27** do dia **08/07/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **1E10.B55F.CBCB.2AEF**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 094540/25

Data da

12/05/2025 16:47:21

Inscrição Estadual: 124779468

CPF/CNPJ: 23533344000161

Razão Social: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Endereço: RUA JAU, 11 QUADRAM LOTE 11 CEP: 65065200 - OLHO DAGUA

Telefone: (98)91192823

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.